



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO N°. 95 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Decreta ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados de final de ano, preservada a prestação de serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em função dos feriados de 25 de dezembro de 2025, “Natal” e 01 de janeiro de 2026 “Confraternizações Universal”, fica decretado **ponto facultativo** nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipais, nos dias: 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e o dia 02 de janeiro de 2026, sexta-feira, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

**Art. 2º.** O Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, nestes dias, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

**Art. 3º.** Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 05 de janeiro de 2026, segunda-feira e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16 de dezembro de 2025.

  
**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO N°. 95/2025**

**DECRETO N°. 95 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Decreta ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados de final de ano, preservada a prestação de serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em função dos feriados de 25 de dezembro de 2025, “Natal” e 01 de janeiro de 2026 “Confraternizações Universal”, fica decretado **ponto facultativo** nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipais, nos dias: 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e o dia 02 de janeiro de 2026, sexta-feira, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

**Art. 2º.** O Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, nestes dias, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

**Art. 3º.** Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 05 de janeiro de 2026, segunda-feira e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16 de dezembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**41FE9B7A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2025. Edição 3429

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Publicado por:**  
Kogi Emoto  
**Código Identificador:**941FF909

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 245/2025**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferença de vencimentos aos servidores Ana Carolina de Oliveira, Luciana de Fátima Otávio.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de dezembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kogi Emoto  
**Código Identificador:**912AD173

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 246/2025**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal 786/2025,

**RESOLVE**

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos do mês de dezembro de 2025, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) referente ao Programa de Alimentação do Servidor – PAS a todos os servidores ativos, efetivos, comissionados, temporários e conselheiros tutelares.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 16 de dezembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kogi Emoto  
**Código Identificador:**32684073

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 95/2025**

**DECRETO Nº. 95 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Decreta ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados de final de ano, preservada a prestação de serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em função dos feriados de 25 de dezembro de 2025, “Natal” e 01 de janeiro de 2026 “Confraternizações Universal”, fica

decretado **ponto facultativo** nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipais, nos dias: 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e o dia 02 de janeiro de 2026, sexta-feira, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.

**Art. 2º.** O Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, nestes dias, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

**Art. 3º.** Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 05 de janeiro de 2026, segunda-feira e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16 de dezembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**41FE9B7A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 29296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4492, de 11 de Dezembro de 2025, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4492, de 11/12/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE	
06.05 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
0026.0782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1392: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.02 Departamento Esporte e Lazer	
0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1152: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Dezembro de 2025.